



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2021/abril/15 - (quinta-feira)

15H00 HORAS

ORDEM DO DIA

1 - [Projeto de Lei n.º 250/XIV/1.ª \(BE\)](#)

Consagra os crimes de violação, de coação sexual e de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência como crimes públicos (47.ª alteração ao Código Penal)

[Projeto de Lei n.º 720/XIV/2.ª \(BE\)](#)

Medidas de proteção das Vítimas de Violência Doméstica no âmbito dos direitos laborais, da Segurança Social e da Habitação. (9.ª alteração ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, aprovado pela lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, e 2.ª alteração ao regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica, aprovado pela lei n.º 104/2009, de 14 de setembro)

[Projeto de Lei n.º 701/XIV/2.ª \(IL\)](#)

Consagra os crimes de violação, de coação sexual e de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência como crimes públicos

[Projeto de Resolução n.º 951/XIV/2.ª \(PEV\)](#)

Medidas para prevenir e combater o crime de violência doméstica

[Projeto de Resolução n.º 1058/XIV/2.ª \(PAN\)](#)

Recomenda ao Governo que cumpra a Resolução da Assembleia da República n.º 62/2019 e assegure a adopção de um código de conduta adaptado à Convenção de Istambul, visando uma adequada cobertura noticiosa de casos de violência doméstica e impedir um expectável efeito de contágio

[Petição n.º 8/XIV/1.ª](#)

Da iniciativa do Coletivo Mulheres de Braga - Parem de nos matar

[Projeto de Lei n.º 648/XIV/2.ª \(NiCR\)](#)

Altera o Código Penal, incluindo a violência económica ou patrimonial no crime de violência doméstica, em respeito pela Convenção de Istambul

**Projeto de Lei n.º 702/XIV/2.ª (NiCR)**

Altera o Código Penal, atribuindo a natureza de crime público aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual

Projeto de Lei n.º 768/XIV/2.ª (CDS-PP)

Consagra a natureza de crimes públicos dos crimes de ameaça e de coação, adequando-os ao crime de violência doméstica (quinquagésima terceira alteração ao Código Penal)

Projeto de Lei n.º 771/XIV/2.ª (PAN)

Consagra a natureza pública dos crimes de violação, de coação sexual, de fraude sexual, de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência e de procriação artificial não consentida e alarga os prazos de prescrição de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e do crime de mutilação genital feminina, procedendo à alteração do Código Penal e do Código de Processo Penal

Projeto de Lei n.º 772/XIV/2.ª (NiJKM)

Procede a uma alteração do Código Penal, atribuindo a natureza de crime público aos crimes de coação sexual, violação e abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, garantindo a conformidade deste diploma com a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul)

Tempos	
GOV	10 m
PS	10 m
PSD	9 m
BE* **	7 m
PCP	6 m
CDS-PP*	5 m
PAN*	4 m
PEV*	3 m
CH	1 m
IL*	1 m
NiCR*	1 m
NiJKM*	1 m
Total	58 m

Notas:

* Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais 1 minuto cada [(artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].



** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [(artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

**2 - [Projeto de Resolução n.º 831/XIV/2.ª \(CDS-PP\)](#)**

Recomenda ao Governo o aumento da comparticipação de tratamento em doente oncológico

[Projeto de Resolução n.º 935/XIV/2.ª \(CDS-PP\)](#)

Abordagem estratégica e medidas urgentes no combate ao cancro

Tempos	cada
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP* **	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Notas:

* Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais 1 minuto cada.

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento.

3 - [Projeto de Lei n.º 752/XIV/2.ª \(PAN\)](#)

Altera o Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de Março, possibilitando a realização de exame de melhoria de nota interna no ensino secundário

[Projeto de Lei n.º 747/XIV/2.ª \(PS\)](#)

Prorroga medidas excecionais e temporárias para salvaguarda dos direitos dos estudantes do ensino superior

**Projeto de Lei n.º 726/XIV/2.ª (PCP)**

Medidas de apoio aos estudantes do Ensino Superior Público

Projeto de Lei n.º 760/XIV/2.ª (PSD)

Altera o Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março, permitindo aos Alunos a realização de exame de melhoria de nota interna no Ensino Secundário

Projeto de Lei n.º 769/XIV/2.ª (CDS-PP)

Altera o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 fevereiro, na sua redação atual, de modo a permitir aos alunos a realização de exames nacionais para efeito de melhoria da classificação final

Projeto de Lei n.º 774/XIV/2.ª (CH)

Altera o decreto-lei n.º 22-d/2021, de 22 de março, eliminando-se a não realização das provas finais do ensino básico do 9.º ano de escolaridade e dos exames finais nacionais, quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário e eliminando a dispensa da realização de provais finais de ciclo, nos casos em que a respectiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudo

Tempos	cada
GOV	5 m
PS*	5 m
PSD*	5 m
BE	4 m
PCP*	4 m
CDS-PP*	3 m
PAN* **	3 m
PEV	3 m
CH*	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Notas:

* Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais 1 minuto cada.

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento.

**4 - [Projeto de Lei n.º 700/XIV/2.ª \(PEV\)](#)**

Procede à expansão do prazo para a limpeza das redes de gestão de combustíveis nos espaços florestais e impede que as coimas previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho sejam duplicadas

[Projeto de Lei n.º 773/XIV/2.ª \(PCP\)](#)

Define um regime temporário de contingência para as redes de faixas secundárias de gestão de combustível

[Projeto de Lei n.º 775/XIV/2.ª \(BE\)](#)

Capacitação de autarquias e revisão de critérios para a gestão de combustível

Tempos	cada
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
BE*	4 m
PCP*	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV* **	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Notas:

* Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais 1 minuto cada.

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento.

5 - Votações regimentais no final do debate